

SHEAFFER PEN DO BRASIL

Indústria e Comércio S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SHEAFFER PEN INTERNACIONAL INDUSTRIAL E IMPORTADORA LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1961

Aos 14 dias do mês de novembro de 1961, às 14 horas, na sede social, à Rua Barra do Tibagi, 609, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral de Transformação os abaixo assinados: 1 - W. A. Sheaffer Pen Company do Brasil Indústria Comércio e Participações Ltda., sociedade estabelecida nesta Capital à Rua São Bento, 370, neste ato devidamente representada, na conformidade de seu contrato social, por seu sócio gerente, Dr. José Mendes Borges; 2 - Dr. José Mendes Borges, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua São Bento, 370 - 10.º andar; 3 - Sr. Jchn Dunlap Sheaffer, norte-americano, do comércio, domiciliado na cidade de Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da América do Norte, neste ato devidamente representado por seu bastante procurador, Dr. Sérgio Muniz de Souza; e 4 - W. A. Sheaffer Pen Company of Canadá Ltd., sociedade com sede na cidade de Goderich, Província de Ontário, Domínio do Canadá, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Sérgio Muniz de Souza, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Sheaffer Pen Internacional Industrial e Importadora Limitada, com sede nesta Capital à Rua Barra do Tibagi, 609, contrato social e posteriores alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob ns. 224.934, 226.001, 247.495, 268.897 e 283.558, respectivamente em 16.4.58, 10.5.58, 9.10.59, 30.1.61 e 10.11.61, reuniram-se em Assembleia Geral, Presidência a Assembléia do Dr. José Mendes Borges, que para secretário, convidou a mim, Sérgio Muniz de Souza. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou que, como era do conhecimento de todos os sócios, dois eram os objetivos da presente Assembléia. O primeiro era a cessão e transferência de quotas representativas do capital social. Assim sendo, com a expressa anuência de todos os demais quotistas, o sócio Dr. José Mendes Borges, proprietário de 5 quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, cede e transfere, como de fato cedido e transferido ter, uma de suas quotas ao Dr. Carlos Emilio Stroeter, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Inocência de Unhate, 31; outra de suas quotas ao Dr. Sérgio Muniz de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Antônio Gouveia de Giudice, 1.060 antiga Rua Aratuba) - Alto de Pinheiros; outra de suas quotas ao Dr. Sérgio Faria Sardenberg, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Nestor Pestana, 30 - apto. 92; outras de suas quotas ao Sr. Karl Friedrich Dinnauer, e ao também se assina Karl F. Dinnauer, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Tamara, 583 e portador da Carteira modelo 19 Registro Geral n.º 2.700.206; e a última de suas quotas ao Dr. Raul Griffith Garland, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Ibiatê, 61, portador da Carteira Modelo 19, emitida em Manaus, Registro n.º 5.796, todos presentes a esta Assembléia. Dessa forma, havendo cedido e transferido todas as quotas de que era proprietário, o Dr. José Mendes Borges retira-se da sociedade. - Novamente com a palavra, declarou o Sr. Presidente que o segundo objetivo da presente Assembléia era o de se votar a transformação da sociedade, de sociedade por quotas de responsabilidade limitada que é atualmente em sociedade anônima, a qual passaria a denominar-se Sheaffer Pen do Brasil Indústria e Comércio S. A., com a mesma sede e foro jurídico, os mesmos componentes e o mesmo capital, mesmo ativo e passivo, direitos e obrigações, não havendo, portanto, solução de continuidade na vida da sociedade, que passará consequentemente, a reger-se pelas disposições do Decreto Lei n.º 2.627 de 26.9.1940 e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades anônimas. Submetida a votos foi a proposta acima transcrita, aprovada pela unanimidade dos presentes. A seguir o Sr. Presidente pediu-me que lesse aos presentes o projeto de estatutos so-

ciais da sociedade anônima, com a denominação de Sheaffer Pen do Brasil Indústria e Comércio S.A., o que fiz. E' o seguinte o teor desse documento: "Estatutos Sociais da Sheaffer Pen do Brasil Indústria e Comércio S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Filiais, Foro Jurídico, Objeto e Prazo de Duração da Sociedade - Artigo 1.º - A sociedade anônima denomina-se Sheaffer Pen do Brasil Indústria e Comércio S.A. e tem sua sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo. Artigo 2.º - Por deliberação de sua Diretoria poderá a sociedade abrir filiais, depósitos, fábricas ou escritórios no país ou no exterior. Artigo 3.º - A sociedade tem como objetivo a indústria e o comércio, dentro e fora do Brasil, de artigos de ferro, aço, metais, e plásticos, inclusive objetos de escrituração manual; a importação das respectivas matérias primas, bem como de produtos manufaturados ou semi-manufaturados, maquinaria, ferramentas e artigos correlatos; a compra e venda dos citados artigos, inclusive a importação e exportação; a aquisição e uso de patentes de invenção, desenhos, modelos industriais, novidades e atividades semelhantes ou correlatas às acima enumeradas. Artigo 4.º - O prazo de duração, da sociedade, é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5.º - O capital social, totalmente integralizado, é de Cr\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de cruzeiros) dividido em 76.000 (setenta e seis mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. § 1.º - As ações, desde que integralizadas, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista. § 2.º - As ações poderão ser representadas por cautelares ou títulos múltiplos, os quais serão sempre assinados por dois diretores da sociedade. Capítulo III - Da Administração da Sociedade - Artigo 6.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco diretores, acionistas ou não, eleitos anualmente permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Vendas, um Diretor Técnico, e um Diretor sem denominação especial. § único - Os diretores terão seus honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 7.º - São as seguintes as atribuições dos diretores: a) - Do Diretor Presidente: 1 - representar a sociedade em todos e quaisquer atos que digam respeito às suas atividades, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 8.º destes estatutos; implementar as decisões e atos da Diretoria e a ela submeter aqueles atos que dela dependam; 2 - convocar as reuniões e assembleias contempladas nestes estatutos e outras que julgue necessárias; 3 - representar a sociedade, em Juízo ou fora dele, no interesse e na defesa dos negócios sociais; 4 - supervisionar os funcionários e empregados da sociedade e a política de operações da sociedade. b) - Do Diretor Administrativo e Financeiro: 1 - coordenar as finanças da sociedade; 2 - coordenar, supervisionar e manter os livros e registros da sociedade; 3 - coordenar e orientar os funcionários e empregados da sociedade, bem como todas as questões relativas às relações com o pessoal da sociedade; 4 - dirigir o pessoal do departamento de contabilidade na execução de suas funções; 5 - Auxiliar o Diretor Presidente na desincumbência de seus deveres e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais; 6 - Participar no estabelecimento da política de compra, de venda e de crédito da sociedade. c) - Do Diretor de Vendas: 1 - coordenar e supervisionar as vendas; 2 - supervisionar e dirigir o pessoal de vendas; 3 - coordenar e supervisionar a propagação; 4 - Participar no estabelecimento da política de crédito e de vendas da sociedade. d) - Do Diretor Técnico: 1 - coordenar e supervisionar a fabricação; 2 - supervisionar e dirigir o pessoal da fábrica; 3 - participar no estabelecimento da política de compras da sociedade. Artigo 8.º - A assinatura do Dir. Presidente em conjunto com o Dir. Administrativo e Financeiro; ou do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um dos outros diretores ou em conjunto com o procurador da sociedade, cuja procuração deve ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro serão necessárias para obrigar a sociedade nos casos de transferência, hipoteca ou penhor dos bens móveis e imóveis que perfazem o ativo fixo da sociedade; assinatura de cheques e outros instrumentos de crédito, duplicatas, pedidos e suas confirmações, contratos de câmbio e de garantia. - Em todos os demais casos, será suficiente a assinatura do Diretor Presidente ou a assinatura conjun-

ta de quaisquer dois diretores. - Artigo 9.º - Exceção feita à hipótese prevista no item b) 5 do Artigo 7.º destes estatutos, os diretores substituir-se-ão uns aos outros em suas ausências e impedimentos ocasionais. Artigo 10.º - Em caso de vaga, os diretores remanescentes, com a aprovação do Conselho Fiscal, escolherão um acionista para ocupar o cargo vago até o término do mandato do substituído. Artigo 11.º - Constitui-se obrigação dos diretores a de viajar pelo país ou para o exterior sempre que assim o exijam as necessidades ou conveniências dos negócios da sociedade. Artigo 12.º - E' de 5 o número de ações, que cada diretor deverá caucionar como garantia de responsabilidade de sua gestão. A caução poderá ser prestada por terceiros. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 13.º - O Conselho Fiscal da sociedade compôr-se-á de três membros efetivos e de três suplentes. § único - Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e poderes que a lei lhes confere e perceberão a remuneração que lhes será fixada anualmente pela assembleia que os eleger. - CAPÍTULO V - Das Assembleias Gerais - Artigo 14.º - A assembleia geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1.º - Só poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações tenham sido depositadas na sede da sociedade ou nos estabelecimentos designados nos anúncios de convocação, ou que estejam inscritas em seu nome no livro próprio, até 3 dias antes da data marcada para a realização daquela. § 2.º - A instalação da assembleia geral será feita pelo Diretor Presidente da sociedade que a presidirá ou convocará para presidir a um acionista para isso aclamado, devendo o presidente convidar um ou mais acionistas para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. CAPÍTULO VI - Do Balanço, Reservas e Dividendos - Artigo 15.º - O exercício social terminará no último dia do mês de fevereiro de cada ano calendário. - § 1.º - Levantado o balanço no último dia de fevereiro de cada ano e feitas as amortizações aconselháveis no ativo, será o lucro líquido distribuído pela forma seguinte: a) - 50% no mínimo, para Fundo de Reserva; b) - dividendo que for julgado conveniente; c) - o restante será utilizado, a julgo da diretoria, na constituição de outras reservas ou na distribuição aos acionistas. - 2.º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescrevem no fim de cinco anos. - Fim da leitura, foram os estatutos submetidos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, à votação, tendo sido unanimemente aprovados e passando a fazer parte integrante desta ata, assinados por todos os presentes. - Em seguida o Sr. Presidente declarou que, aprovados os estatutos e como cada quota da sociedade por quotas de responsabilidade limitada passa a ser representada por uma ação da sociedade anônima, o capital da sociedade anônima, totalmente integralizado e representado por ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica subscrito da forma seguinte pelos abaixo assinados, todos acima qualificados: - 1 - W. A. Sheaffer Pen Company do Brasil Indústria Comércio e Participações Ltda. - 49.990 ações; 2 - W. A. Sheaffer Pen Company of Canadá Ltd. - 26.000 ações; 3 - Sr. John Dunlap Sheaffer - 5 ações; 4 - Dr. Carlos Emilio Stroeter - 1 ação; 5 - Dr. Sérgio Muniz de Souza - 1 ação; 6 - Dr. Sérgio Faria Sardenberg - 1 ação; 7 - Sr. Karl F. Dinnauer - 1 ação; 8 - Paul Griffith Garland - 1 ação. - Achando-se dessa forma cumpridas todas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente que a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Sheaffer Pen Internacional Industrial e Importadora Limitada estava transformada na sociedade anônima Sheaffer Pen do Brasil Indústria e Comércio S. A., a qual reger-se-á pelos estatutos votados e aprovados nesta assembleia. - A seguir o Sr. Presidente passou as cédulas para a eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal. - Contados os votos, verificou-se que haviam sido eleitos, para diretores os senhores: - 1 - Para Diretor Presidente o Sr. Karl F. Dinnauer, acima qualificado; 2 - Para Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. Geoffrey Lloyd Bishop, neozelandês, casado, contábilista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Dona Elisa Pereira de Barros, 480, portador da Carteira modelo 19, Registro Geral n.º 1.908.558; 3 - Para Diretor de Vendas o Sr. Albert Edward

Warwick, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Professor Artur Ramos, 474; e 4 - Para Diretor Técnico o Sr. John Francis Naylor, inglês, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Tomaz Carvalhal, 849, portador da Carteira modelo 19, Registro Geral n.º 2.441.059; 5 - Para Diretor sem denominação especial o Sr. Giuseppe Ghinsberg, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Paulista, 960 - 22.º andar - apto. 2205. - Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os seguintes senhores: - 1 - Frederick Henry Twidale, inglês, casado, economista, portador da Carteira modelo 19, Registro Geral n.º 35.239, residente nesta Capital à Rua Alfredo Ellis, 262 - apto. 3; 2 - Renato Rodrigues, brasileiro, casado, perito contador, residente nesta Capital, à Rua Cavalheiro, 411; e 3 - Lectacio Saidel, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Climaco Barbosa, 380. - E para suplentes: 1 - Youssef Shehata Zagna, brasileiro, solteiro, maior, auditor, residente nesta Capital, à Alameda Nothman, 1005, - apto. 62; 2 - José Carlos de Araújo, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente nesta Capital à Rua Yapó n.º 182 e 3 - Valentim Sequer, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital à Rua Alvares Penteado, 184 - 4.º andar. - Foram a seguir empossados em seus respectivos cargos a Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos, os quais exercerão seus mandatos até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do presente exercício social. Aos membros da Diretoria foram fixados honorários mensais de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a serem divididos entre os mesmos, conforme a Diretoria resolver. Aos membros efetivos do Conselho Fiscal foram fixados os honorários de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por sessão a que comparecerem. A seguir o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assunto de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme val assinada por todos os presentes em três vias datilografadas de igual teor. São Paulo, 14 de novembro de 1961. José Mendes Borges Presidente da Mesa Sérgio Muniz de Souza Secretário da Mesa Carlos Emilio Stroeter Sérgio Muniz de Souza Sérgio Faria Sardenberg Karl F. Dinnauer Paul Griffith Garland José Mendes Borges W. A. Sheaffer Pen Company do Brasil Indústria, Comércio e Participações Ltda. José Mendes Borges W. A. Sheaffer Pen Company of Canadá Ltd. pp. Sérgio Muniz de Souza pp. John Dunlap Sheaffer Sérgio Muniz de Souza Testemunhas: Virgílio Garcia Cassemunha Nilton de Paula Symphoroso JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão CERTIFICO que "SHEAFFER PEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A." com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição sob n.º 193.051 por despacho da Junta Comercial em sessão de 28 de novembro de 1961, a ata da assembleia geral de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Sheaffer Pen Internacional Industrial e Importadora Limitada" sob a denominação acima mencionada, realizada em 14 de novembro de 1961, na qual foram transcritos os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação; do que dou fé. - Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de novembro de 1961. - Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: a) Alice Guidolin. - E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, a subscrevo e assino: a) Cleide Maria Forte. - Visto p) Perceval Leite Britto, Secretário: a) Cleide Maria Forte. (255.915 - Cr\$ 12.960,00)

DECLARAÇÃO
Declaro que foram extravaliados os livros fiscais; Vendas à Vista, Registro de Compras, Registro de Selos, Registro de Pagamento por verba e Registro de Duplicatas da firma Ohannes Pandjorjian estabelecida à rua Mendes Júnior, 220, livros esses cancelados no Departamento da Receita do Estado sob declaração n.º 32.437 em 1.º de junho de 1960. São Paulo, 13 de dezembro de 1961. Ohannes Pandjorjian (256.937 - Cr\$ 1.080,00) (14-15-16)

ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES BRUNO TRESS S/A.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA A SE REALIZAR EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961
Convocação
São convidados os Senhores Acionistas de "Administração e Participações Bruno Tress S.A.", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de dezembro do corrente ano na sede social na Av. Duque de Caxias, 565, nesta Capital, às 10 (dez) horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Aumento do Capital social;
b) Alteração correspondente nos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 12 de dezembro de 1961.
a) Bruno Tress
Diretor Presidente
(256.746 - Cr\$ 1.890,00) (14-15-16)

ELETEROTERMA S. A.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Terceira Convocação
São convidados os senhores acionistas da Eletroterma S. A. com sede nesta Capital à Auto Estrada W. Luiz, 1.065 antigo 419, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em terceira convocação, a realizar-se no próximo dia 20 do corrente, às 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) Renúncia de um dos Diretores
2) Outros assuntos varios.
São Paulo, 12 de dezembro de 1961.
a) Dante de Oliveira
Diretor
a) Eduardo Muhlemann
Diretor
(256.946 - Cr\$ 2.160,00) (14-15-16)

PIRES FONTOURA S. A.
Importadora e Industrial
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Convocação
Ficam convidados os srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 de dezembro de 1961, às 16 horas, na sede social, à rua Florêncio de Abreu, n.º 296, nesta Capital, a fim de deliberarem:
a) - Aumento de capital da sociedade;
b) - Alteração parcial dos estatutos;
c) - Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 12 de dezembro de 1961.
A DIRETORIA
(256.745 - Cr\$ 1.890,00) (14-15-16)

AUTO COMERCIAL PAULISTA S. A.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
São convocados os senhores acionistas da Auto Comercial Paulista S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Barão de Campinas n.º 246, nesta Capital, no dia 26 de dezembro de 1961, às 10 horas, a fim de discutirem de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Proposta da diretoria para elevação do capital social, com o parecer do conselho fiscal;
b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 11 de dezembro de 1961.
Auto Comercial Paulista S. A.
Jacob Zultauskas
Diretor Superintendente
(257.078 - Cr\$ 1.620,00) (14.15.16)

MARCEL MODAS S/A.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Edital de Convocação
São convidados os Senhores Acionistas de Marcel Modas S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de Dezembro de 1961 às 9 horas na sede social à Av. Brig. Luiz Antonio, 290 - 4.º andar - cj. 45/48, nesta Capital, a fim de discutirem da seguinte ordem do dia:
a) - Proposta da Diretoria de aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal.
b) - Assuntos de interesse social.
São Paulo, 13 de Dezembro de 1961.
Marcel Klaczko
Diretor-Presidente
(257.064 - Cr\$ 2.160,00) (14-15-16)